CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Resolução nº 236/12

INSTITUI A MEDALHA TIRADENTES EM HOMENAGEM AOS ESTUDANTES DESTAQUE DO ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Mina aprovou e a Mesa Diretora por seus membros abaixo-assinados promulga a seguinte Resolução

Art. 1º - Fica instituída no Município de Itaú de Minas/MG a Medalha Tiradentes destinada a agraciar os estudantes que, no Município, tenham se destacado nas redes estadual, Municipal e particular de ensino.

Art. 2º - A Medalha Tiradentes será conferida, anualmente, para agraciar os melhores alunos destaque da classe estudantil, durante sessão solene da Câmara Municipal especialmente convocada para esse fim, a realizar-se por ocasião das comemorações do Dia do Estudante, ou em outra data de acordo com o Poder Legislativo.

Art. 3º - Poderão participar todas as escolas da rede estadual, municipal, particular e escola de ensino especial.

Art. 4º - O processo de escolha dos homenageados ficará a cargo de cada escola, podendo contar com o apoio do poder Executivo Legislativo.

Art. 5º - A escolha dos estudantes do ano, realizar-se da seguinte forma:

I – A escola homenageará um estudante de cada período do ensino fundamental séries iniciais, ensino fundamental séries finais, ensino médio regular, ensino médio EJA.

II – A indicação será feita por professores em reunião de classe, observado nota, comportamento, frequência e participação do estudante.

Art. 6º - A escola poderá adotar outra forma de escolha/eleição dos homenageados, desde que comunica mediante ofício o Presidente da Câmara Municipal ou critérios que serão adotados.

Art. 7º- A indicação dos homenageados a Medalha Tiradentes deverá ser encaminhada pelo diretor de cada escola ao Presidente da Câmara, acompanhado de justificativa e outros documentos que a escola achar pertinentes, até 30 dias antes de cada data comemorativa.

Art. 8º - As medalhas serão entregues em sessão solene, sem ônus para as escolas.

Art. 9º - A confecção das medalhas será regulamentada através de Portaria.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 20 de dezembro de 2011.

GEOVAN DOS SANTOS – PRESIDENTE

SANDRO MEDICE DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO